



CENTRO DE FORMAÇÃO SÁ DE MIRANDA

Regulamento do processo de seleção do Diretor do Centro de Formação Sá de Miranda

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para Diretor/a do Centro de Formação Sá de Miranda, de acordo com o artigo 19º do Decreto-lei nº 127/2015, de 07 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2018/2022 será devidamente publicitada junto das Escolas Associadas (Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, Agrupamento de Escolas da Póvoa de Lanhoso, Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian e Colégio Teresiano), em local apropriado, na página eletrónica do CFAE e na de todas as escolas associadas e também por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
 - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
 - c) Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
 - a) O *curriculum vitae* do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
 - b) Projeto de ação para o Centro de Formação;
 - c) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
 - d) Documento de identificação.
4. O prazo de apresentação das candidaturas decorrerá durante 10 dias úteis após publicação em Diário da República terminando às 16h00 do último dia, nos Serviços de Administração Escolar da Escola sede do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares, 4710-295 BRAGA, ou por correio registado, expedido até ao termo do referido prazo, enviado para o mesmo endereço.

5. Análise de candidaturas

A abertura de concurso é precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE, destinada à seleção, de entre os seus membros, dos elementos do Júri encarregado de proceder à análise das candidaturas.

O Júri referido na alínea anterior é constituído por três membros efetivos e três suplentes. Um dos membros efetivos assumirá as funções de Presidente.

Os membros do júri estão impedidos de se candidatar ao concurso, devendo o seu Presidente, por recurso aos membros suplentes, substituir os vogais em relação aos quais seja declarado qualquer impedimento, pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição.

O Júri, após a apreciação das candidaturas, procede à realização de entrevista aos candidatos admitidos a concurso. Após a entrevista aos candidatos, elaborará um relatório que apresentará ao Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE.

A análise e avaliação das candidaturas, pelo júri, terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala final de 0 a 100:

		Pontos	Ponderação	
ADEQUAÇÃO DO PROJETO E AÇÃO	- Projeto adequado (pertinente, revelador das funções e tarefas do cargo, inovador e claro)	30	30%	
	- Projeto parcialmente adequado	15		
	- Projeto inadequado	0		
ADEQUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE	1. Fator preferencial – 10%		40%	
	1.1- Doutoramento em gestão da formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores	10		
	1.2- Mestrado em gestão da formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores	9		
	1.3- Formação especializada em gestão da formação / Administração Escolar e Gestão / Supervisão Pedagógica / Formação de Formadores	8		
	1.4- Doutoramento noutra área	3		
	1.5- Mestrado noutra área	2		
	2. Cargos no âmbito da educação – 20%	Anos de mandato		
	2.1- Diretor de Centro de Formação / Gestão da Escola / Agrupamento	= > 8		15
		4 a 7		10
		1 a 3		5
2.2- Coordenação / Supervisão Pedagógica	= > 8	5		
	4 a 7	4		
	1 a 3	3		
3. Experiência na formação acreditada de docentes – 10%	Nº horas			
	> 300	10		
	200 a 299	8		
	100 a 199	6		
	50 a 99	4		

ENTREVISTA	A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato		
	1. Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções (10%):		30%
	• Revela completo conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	10	
	• Revela algum conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	5	
	• Revela pouco conhecimento do cargo/funções a desempenhar	2	
	2. Fundamentação do Projeto de Ação (10%):		
	• Revelou facilidade na fundamentação do Projeto de Ação;	10	
	• Revelou alguma dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação;	5	
	• Revelou muita dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação.	2	
	3. Relacionamento Interpessoal e Comunicação (10%):		
	• O candidato utiliza um discurso pouco fluido e coerente na resposta às questões;	10	
	• O candidato utiliza um discurso fluido e coerente na resposta às questões;	5	
	• O candidato utiliza um discurso mais ou menos fluido e coerente na resposta às questões;	2	

6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o júri elabora lista, organizada da seguinte forma:
- a) Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
 - b) Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura;
7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:
- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
 - b) Na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, servindo a mesma como notificação dos interessados.
8. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.
9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.
10. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica providenciará, no prazo de 3 dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na Escola Sede e à sua publicação, em simultâneo, nos seguintes locais:
- a) Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
 - b) Na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, servindo a mesma como notificação dos interessados.
11. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE seleciona o Diretor do Centro de Formação.

- 12.** Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da lista graduada provisória.
- 13.** Expirado o prazo do número anterior a lista torna-se definitiva. Nos 3 dias subsequentes, o candidato colocado em primeiro lugar na lista, confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Sá de Miranda, marcada para o efeito e comunicada ao candidato.

Regulamento aprovado em reunião de Conselho de Diretores do Centro de Formação Sá de Miranda realizada a 25 de julho de 2018